



Boletim

# SATÉLITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXVIII - Nº 18/2023 - Aracaju (SE), 22 de Junho de 2023

TRABALHADORES/AS DA EMPRESA TELEFÔNICA VIVO

# ASSEMBLEIA AVALIA TERMO ADITIVO 2023 AO ACORDO COLETIVO 2022/2023

## EDITAL

O SINTTEL/SE convoca todos os trabalhadores da Empresa TELEFÔNICA VIVO, que atuam no território do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia será realizada no dia 23 de junho de 2023, às 15h00, de forma virtual através da plataforma Google Forms, com duração prevista de duas horas.

Na pauta a votação da proposta de Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho para instituição do Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os exercícios de 2022 e 2023, autorização para assinar o Aditivo de PPR 2022/2023 ao Acordo Coletivo de Trabalho da TELEFÔNICA VIVO, autorização para retomar as negociações coletivas e ajuizar dissídio coletivo, caso a proposta seja rejeitada, e outras deliberações pertinentes.

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da Empresa TELEFÔNICA VIVO que prestam serviços na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de junho de 2023, às 15h00 com duração de prevista de 02(duas) horas, excepcionalmente, por MEIO VIRTUAL, suprindo omissão estatutária, via plataforma googleforms, acessível através do seguinte link: <https://forms.gle/9p1jZcpz5dvqS2ow6> será aberta e realizada às 15h00 em primeira convocação e às 15h15 com qualquer número de trabalhadores, devendo ser encerrada às 16h00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação de votação da proposta de Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho para instituição do Programa de Participação nos Resultados para os exercícios de 2022 e 2023; b) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o Aditivo DE PPR 2022/2023 ao Acordo Coletivo de Trabalho da TELEFÔNICA VIVO; c) Autorização para a Diretoria do SINTTEL/SE retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso rejeitada a proposta; d) Outras deliberações pertinentes.

Aracaju, 21 de junho de 2023.

Iaraci Maria Silva  
Presidenta do SINTTEL/SE



**CONFIRA O ADITIVO NO VERSO  
DESSE BOLETIM E PARTICIPE!**



[LINK PARA ACESSO](https://forms.gle/9p1jZcpz5dvqS2ow6)

<https://forms.gle/9p1jZcpz5dvqS2ow6>



**23/06**  
15h00

**ASSEMBLEIA GERAL**  
virtual do SINTTEL-SE

**CONFIRMA OS PONTOS****ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023**

São partes integrantes deste instrumento:

- I. A TELEFONICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, denominada “EMPRESA”.  
II. O SINDICATO ..., doravante denominado “SINDICATO”.

As partes celebram o ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 para substituir as cláusulas do Acordo original que vigerão com a seguinte redação:

**CLAUSULA 1ª - OBJETIVOS, INDICADORES, METAS E CÁLCULO DO PPR**

O Programa de Participação nos Resultados referente ao exercício de 2023, terá como base de apuração do valor a ser pago o quadro de indicadores e metas anexado a seguir:

Indicadores	Peso	Mínimo	Médio	P (Méd/Targ)	Target	Máximo
IRT: Índice de Receita Total	30%	92,00%	97,00%	98,00%	100,00%	105,00%
IRO: Índice de Resultado Operacional	30%	92,00%	97,00%	98,00%	100,00%	107,00%
ICO: Índice de Caixa Operacional	20%	90,50%	97,00%	98,00%	100,00%	114,30%
NPS: Net Promoter Score	5%	14,0	17,00	18,50	20,0	26,0
NPS: GAP vs melhor competidor	4%	-2,0	1,00	2,50	4,0	12,0
Reputação Corporativa da Empresa - Reprtrack	3%	56,49	58,30	59,20	60,10	70,0
Emissão de Gases GHG 1+2 (tCO <sub>2e</sub> )	5%	32.135	31.977	31.818	31.660	28.494
% de Mulheres em Liderança (VP e Diretores)	3%	29,25%	31,53%	31,85%	32,50%	35,75%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>					

Parágrafo Primeiro: Os indicadores possuem pesos determinados e seguem intervalos de atingimento específicos: Mínimo, Médio, Target, Máximo, além de ponto intermediário entre o médio e target, conforme demonstrado na tabela acima.

Parágrafo Segundo: O atingimento do resultado de cada indicador obedece ao conceito de “Score”, de acordo com os intervalos indicados na tabela acima e seguindo as regras abaixo, que será considerado na fórmula como “pagamento”:

- Quando o resultado atingir o valor Mínimo da meta, o score será de 50% para todos os indicadores;
- Quando o resultado atingir o valor Médio da meta, o score será de 80% para os indicadores IRT, IRO e ICO e 90% para os demais;
- Quando o resultado atingir o valor do ponto intermediário da meta, o score será de 95% para todos os indicadores;
- Quando o resultado atingir o valor Target da meta, o score será de 100% para todos os indicadores;

## CONFIRMA OS PONTOS

# ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023

e) Quando o resultado atingir o valor Máximo da meta ou superior, o score será de 125% para todos os indicadores;

f) Quando o resultado estiver entre o valor Mínimo e Médio, Médio e Target ou Target e Máximo será utilizada a interpolação entre os respectivos ranges (maior e menor valor) com percentual entre os intervalos.

**Parágrafo Terceiro:** O valor final de atingimento do conjunto de indicadores do PPR será obtido por meio da soma do atingimento de cada indicador (score), ponderado pelos seus pesos correspondentes

**Fórmula para calcular o score% atingido por cada indicador:**

$$\text{Score}\% = \frac{(\text{Pagamento}_{\text{Maior valor do intervalo}} - \text{Pagamento}_{\text{Menor valor do intervalo}}) \times (\text{Real-Atingimento}_{\text{Menor valor do intervalo}})}{(\text{Atingimento}_{\text{Maior valor do intervalo}} - \text{Atingimento}_{\text{Menor valor do intervalo}})} + (\text{Pagamento}_{\text{Menor valor do intervalo}} \times \text{Peso})$$

Será considerado como resultado para cálculo do PPR a soma total dos Score% dos indicadores, da seguinte forma:

$$\text{Score}\%_{\text{TOTAL}} = \text{Score}\%_{\text{IRT}} + \text{Score}\%_{\text{IRO}} + \text{Score}\%_{\text{ICO}} + \text{Score}\%_{\text{NPS}} + \text{Score}\%_{\text{GAP NPS}} + \text{Score}\%_{\text{Reputak}} + \text{Score}\%_{\text{Emissão de gases}} + \text{Score}\%_{\text{Mulheres}}$$

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será calculado através do Score obtido no Valor Final de Atingimento aplicado à Tabela de Quantidade de Salários, respeitando as seguintes regras:

- I. Score abaixo de 50% (meta mínima) o resultado do PPR será zero;
- II. Score entre 50% (meta mínima) e 125% (meta máxima) o resultado do PPR será proporcional entre a meta mínima e máxima;
- III. Score acima de 125% (meta máxima) o valor do PPR será a meta máxima.

**Parágrafo Quinto:** Acordam as partes que os indicadores, seus pesos e as metas para o exercício de 2023, quadro acima, poderão ser revistos, se necessário, mediante negociação e formalização através de termo aditivo ao presente acordo.

## CLAUSULA 2ª - ADIANTAMENTO

A EMPRESA antecipará o PPR do exercício 2023 no dia 28 de julho de 2023, aos seus empregados ativos em 20/07/2023 e admitidos até 30/06/2023, respeitando as regras previstas na cláusula 7º itens I, II, IV e V, exceto aqueles que estejam afastados por auxílio-doença previdenciário, bem como os denominados Executivos, conforme quadro abaixo:

Empregados lotados nas áreas Administrativo e Loja	Empregados lotados nas áreas de Campo e Atendimento que <u>não recebem remuneração variável</u> (Programa de Remuneração Variável - PRV)	Empregados lotados nas áreas de Campo e Atendimento que <u>recebem remuneração variável</u> (Programa de Remuneração Variável - PRV)
1 salário	1 salário	0,5 salário

**Parágrafo Único:** Este adiantamento será compensado quando ocorrer o pagamento do Programa de Participação nos Resultados, nos termos da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

Sindicalize-se!



sinttelse.org.br



/sinttelse



/sinttelse



/sinttelse